

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete
da Ministra Adjunta
e dos Assuntos Parlamentares
gabinete.maap@maap.gov.pt

SUA REFERÊNCIA 2016	SUA COMUNICAÇÃO DE 26-10-2023	NOSSA REFERÊNCIA Nº: 113/2024 ENT.: 8026/2023 PROC. Nº: 19/2023	DATA 06-03-2024
------------------------	----------------------------------	--	--------------------

ASSUNTO: PERGUNTA N.º 177XVI/2ª (PSD) - FALTA DE PROFESSORES NA ESCOLA SEBASTIÃO DA GAMA, EM SETÚBAL

Em resposta à pergunta identificada em epígrafe, encarrega-me o senhor Ministro da Educação de prestar as seguintes informações:

O Ministério da Educação (ME), através da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares/Direção de Serviços da Região de Lisboa e Vale do Tejo (DGEstE/DSRLVT), tem acompanhado a situação referente à falta de docentes no Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama, especificamente, na Escola Secundária Sebastião da Gama, Setúbal.

As diligências para colmatar a situação descrita têm vindo a ser implementadas, respeitando o articulado no art.º 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, aplicado em conjugação com o Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, em concreto: sempre que um horário é pedido e não é usado, em Reserva de Recrutamento (1.ª vez), o mesmo é remetido para Contratação de Escola, pelos Senhores Diretores; na impossibilidade de selecionar candidatos, pela via da contratação descentralizada, que é feita pelos agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas, por inexistência de docentes, operacionalizam-se outros mecanismos de contratação, sempre, em estreita colaboração entre os serviços do ME e os estabelecimentos de ensino, tais como, desmembramento de horários pedidos e não ocupados, atribuindo a cada horário um número de horas mais reduzido, permitindo, assim, que os mesmos possam ser colocados, de forma imediata, para contratação de escola.

Esta estratégia torna o processo mais célere, na medida em que, não havendo candidatos nas listas da reserva de recrutamento, os horários não usados poderão mais facilmente vir a ser ocupados por candidatos que pretendam completar o seu horário ou acumular funções - atribuição de horas extraordinárias.

Assim, os horários em falta, aquando do final do 1º período, no GR 300 e no GR320 encontram-se resolvidos, através da atribuição de horas extraordinárias. Na presente data, encontram-se em falta 2 docentes do GR 320 (um horário de 21 horas e um horário de 6 horas), dado não se tem conseguido atribuir horas extraordinárias nem redistribuir serviço pois, das docentes que tem na escola, duas delas estão com Tarefas Moderadas e as restantes já têm horas extraordinárias atribuídas.

A Senhora Diretora continua a lançar em CE os pedidos em falta, de forma desagregada, repartidos por turma, de forma a encontrar anuência dos candidatos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



Jorge Sarmento Morais

AM/AG